



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

**ATO CONJUNTO N° 001/2024 – PGJ/CGMP  
DE 24 DE JANEIRO DE 2024**

Altera o Ato Conjunto n° 001/2023 – PGJ/CGMP, datado de 14 de novembro de 2023, que *dispõe sobre a utilização do “Sistema Informatizado de Acolhimento – SIA”* e do Sistema de Aviso Legal por Violência, Maus Tratos e Exploração Sexual Contra Crianças e Adolescentes – “**Salve Criança e Adolescente**”, e dá outras providências.

**A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA e a CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE**, no uso das atribuições que lhes conferem os arts. 35, II, “a”, e 38, V, ambos da Lei Complementar n° 02, de 12 de novembro de 1990, e

**Considerando** que, na forma dos arts. 35, II, “a” e 38, V, da Lei Complementar n° 02, de 12 de novembro de 1990, compete ao **Procurador-Geral de Justiça** velar pela observância, aplicação e execução da Constituição, das leis e decretos; e ao **Corregedor-Geral do Ministério Público** expedir atos, visando a regularidade e o aperfeiçoamento dos serviços do Ministério Público, nos limites de suas atribuições;

**Considerando** as determinações do art. 7º e art. 17, da Resolução 007/2011-CPJ de 21.07.2011 (e atualizações), e do art. 4º, do Regimento Interno dos Centros de Apoio Operacional do Ministério Público de Sergipe (Resolução n° 006/2021-CPJ);

**Considerando** ainda, a publicação do **Ato Conjunto n° 001/2023** – que dispõe sobre a utilização do **SIA e SALVE**, bem como questionamentos e dúvidas alusivos ao documento em tela, sobretudo quanto ao **artigo 2º**,

**RESOLVEM:**

**Art. 1º Alterar** o art. 2º, do Ato Conjunto n° 001/2023, datado de 14 de novembro de 2023, da Procuradoria-Geral de Justiça e Corregedoria-Geral do Ministério Público, que passam a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 2º. Para o “Sistema Informatizado de Acolhimento – SIA”, caberá ao membro do Ministério Público, com atribuição no município correspondente à demanda individual envolvendo criança / adolescente em situação de acolhimento institucional, realizar a alimentação dos campos “número do processo”, “situação processual”, visando a otimização e eficiência da ferramenta institucional” (NR)*

**Art. 2º.** Fica a Procuradoria-Geral de Justiça autorizada a republicar o Ato Conjunto n° 001/2023, de 14 de novembro de 2023, consolidado com todas as alterações promovidas neste Ato e em outros Atos anteriores.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

**Art. 3º.** Este Ato Conjunto entra em vigor na data de sua publicação, revogada devendo surtir efeitos até ulterior deliberação do Colégio de Procuradores de Justiça ou se restabelecida a redação do artigo 28 do CPP, dada pela Lei 13.964/2019.

Aracaju, 24 de janeiro de 2024.

**Manoel Cabral Machado Neto  
Procurador-Geral de Justiça**

**Jorge Murilo Seixas de Santana  
Corregedor-Geral do Ministério Público**